

(www.bll.org.br) e pela Lei Federal 14.133/2021, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

INFORMAÇÕES: O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT no site <http://www.novamaringa.mt.gov.br/Transparencia>, plataforma da BLL <https://bll.org.br/>. Informações pelo telefone (66) 98157-0021 ou através de solicitação pelo e-mail: licitacao@novamaringa.mt.gov.br.

Nova Maringá - MT, 02 de fevereiro de 2024.

ROSIMEIRE DA SILVA SOUZA

Pregoeira/Port. 024/2024

Protocolo 1539512

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 SRP

O município de Nova Ubitatã - MT, torna público que realizará no dia 19/02/2024, às 09:00 horas (horário oficial de Brasília). Realização por meio do portal <https://www.bll.org.br>. Licitação destinada à contratação de empresa para a execução dos serviços continuados de coleta de resíduos sólidos na estação de transbordo e transporte dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais. Os interessados poderão consultar o edital, na sala de licitações, no horário de expediente da prefeitura ou obtê-lo no site www.novauratã.mt.gov.br. Nova Ubitatã - MT, 02 de fevereiro de 2024. Francine Oliveira - Secretária municipal de administração.

RCPUBLICAÇÕES 66 9 9984-4633

Protocolo 1539730

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2.023

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT, através de sua Pregoeira Oficial, vem a público divulgar a **HOMOLOGAÇÃO** da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 026/2.023, o qual teve por Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CIRURGIA DE TRAUMATOLOGIA EM CONSIGNAÇÃO COM ENTREGA PARCELADA E COM O COMODATO DOS MATERIAIS INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DAS CIRURGIAS ORTOPÉDICAS NO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT. Empresas habilitadas e vencedoras/detentoras: FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.803.038/0001-35, com o valor global de R\$ 20.999,80 (vinte mil e novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos). MACOM INSTRUMENTAL CIRÚRGICO INDÚSTRIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 59.650.556/0001-76, com o valor global de R\$ 203.000,00 (duzentos e três mil reais). SINTESE COMERCIAL HOAPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº: 24.801.201/0001-56, com o valor global de R\$ 4.867.776,36 (quatro milhões e oitocentos e sessenta e sete mil e setecentos e setenta e seis reais e trinta e seis centavos).

Nova Xavantina - MT, 02 de fevereiro de 2.024.

Marina Angélica Marca

Pregoeira Oficial

2º AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2.023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT, torna público A RETIFICAÇÃO do edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 027/2.023, publicado no diário oficial da união sessão 3, pag. 347, edição 240, do dia 19 de dezembro de 2023 - objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS-HOSPITALARES E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES, conforme edital e seus anexos. **Onde se lê:** Data de abertura dos envelopes **20/12/2.023**, às 13h30 (horário de Brasília), **leia-se:** Data de abertura dos envelopes **16/02/2.024**, às 08h30 (horário de Brasília), a íntegra da retificação encontra-se disponível a todos interessados, no Palácio dos Pioneiros - sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 - Centro - St. Xavantina. Os interessados em obter maiores informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do site: <https://www.novaxavantina.mt.gov.br/Publicacoes/Licitacoes/>

e/ou e-mail: licitacao@novaxavantina.mt.gov.br

Nova Xavantina - MT, 01 de fevereiro de 2.024.

Marina Angélica Marca

Pregoeira Oficial

RC PUBLICAÇÕES 66 9 9984-4633.

Protocolo 1539739

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

LEI MUNICIPAL Nº 1206/2024, de 01/02/2024. Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder permissão ao Agente de Contratação, Pregoeiro, Equipe de Apoio e a Comissão de Contratação do Município de Pontal do Araguaia-MT a realizar procedimentos licitatórios de interesse do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental Portal do Araguaia (CIDESAPA). Adelcino Francisco Lopo, Prefeito do Município de Pontal do Araguaia/MT, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 76 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, ele, sanciona a seguinte Lei Municipal. Artigo. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder permissão ao Agente de Contratação, Pregoeiro, Equipe de Apoio e a Comissão de Contratação do Município de Pontal do Araguaia a realizar procedimentos licitatórios de interesse do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental Portal do Araguaia (CIDESAPA) até o final do mandato do atual Presidente do Consórcio, sem prejuízo da conclusão dos procedimentos licitatórios que ainda estiverem em andamento. Artigo 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, em 01/02/2024. Adelcino Francisco Lopo. Prefeito Municipal.

Protocolo 1539673

LEI MUNICIPAL Nº 1205/2024, de 01/02/2024. Cria a função gratificada de Agente de Contratação, designa Pregoeiro Municipal, cria Equipe de Apoio e Comissão de Contratação no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Fundamental do Município de Pontal do Araguaia/MT. O Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Sr. Adelcino Francisco Lopo, faz saber que a Câmara de Pontal do Araguaia-MT, aprova e eu sanciono a seguinte Lei Municipal: Art. 1º. Fica criada a função gratificada denominada de Agente de Contratação para atender ao disposto no artigo 8º da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual ficará responsável pela condução e impulsionamento do procedimento licitatório, tomando as decisões necessárias e executando quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até sua homologação final. § 1º. O servidor especialmente designado para desempenho da função de Agente de Contratação será efetivo e fará jus à gratificação que corresponderá a 50% (cinquenta por cento) sobre seu salário base. § 2º. O Agente de Contratação responsável pela condução de certame na modalidade pregão será designado como Pregoeiro Municipal, sem acúmulo de gratificação. Art. 2º. Fica criada Equipe de Apoio que será composta por dois membros servidores efetivos, que atuará em equipe junto ao Agente de Contratação e ao Pregoeiro Municipal. Parágrafo Primeiro. Os servidores designados para desempenharem a função de Equipe de Apoio fará jus à gratificação de função que corresponderá a 50% (cinquenta por cento) sobre seu salário base, sem acúmulo de gratificação. Art. 3º. Fica criada a Comissão de Contratação composta por 03 (três) membros, para atender ao disposto no artigo 8º, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual ficará responsável pela condução e impulsionamento do procedimento licitatório sob sua responsabilidade, tomando as decisões necessárias e executando quaisquer outras atividades indispensáveis ao bom andamento do certame até sua homologação final. Parágrafo Único. Os servidores designados para a Comissão de Contratação deverão ser efetivos ou empregado público do quadro permanente da Administração Pública, e fará jus à gratificação de função que corresponderá a 50% (cinquenta por cento) sobre seu salário base. Art. 4º. Tanto o Agente de Contratação, Pregoeiro Municipal, Equipe de Apoio e Comissão de Contratação, serão designados pelo Prefeito Municipal, em caráter permanente, ou até que outro ato de designação os modifique ou as revogue. § 1º - As disposições constantes nesta Lei se estenderão ao Pregoeiro Municipal, em licitações na modalidade Pregão, nos termos do artigo 8º, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estendendo-se a ele todas as disposições constantes nesta Lei Federal e em atos regulamentadores e suas alterações. § 2º - O servidor designado como Agente de Contratação e como Pregoeiro Municipal, será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe. Art. 5º. As atribuições do Agente de Contratação, do Pregoeiro Municipal, da Equipe de Apoio e da Comissão de Contratação atenderá ao disposto constantes em Normativas Federais e em atos regulamentadores. Art. 6º. Todas as gratificações de função previstas nesta Lei: a) Não são cumulativas e somente serão pagas quando os servidores estiverem em efetivo exercício nas respectivas funções; b) não é devida no caso de afastamento por motivo de licença, ou qualquer outro previsto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pontal do Araguaia; c) não se incorporará aos vencimentos do servidor para quaisquer efeitos; e d) não serão consideradas na base de cálculo para quaisquer outras vantagens. Art. 7º. Esta Lei é de observância obrigatória para as licitações e contratações realizadas sob a égide da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e atos municipais regulamentadores. Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Pontal do Araguaia-MT, 01/02/2024. Adelcino Francisco Lopo. Prefeito Municipal.

Protocolo 1539674